



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **limpeza e conservação**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **Labor Prestação de Serviços LTDA – EPP**.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 13.312.604/0001-15, estabelecida na Rua Lago das Rosas, 66, Redinha, CEP 59.122-280, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por LINDINAURA DE BARROS LIMA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 29.05.1965, portadora do RG 000.791.731 SSP/RN e do CPF 443.646.284-68, residente e domiciliada na Rua Tarauca, 658, Conjunto Santarém, Potengi, CEP 59.124-550, Natal/RN, conforme o 3º Termo Aditivo do Contrato Social da empresa, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, e de conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.001708/2012-93, referente ao Pregão 06/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, o presente Termo Aditivo para Prestação de Serviços de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com fornecimento de mão de obra, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, na sede da Procuradoria da República em Natal e nas Procuradorias da República nos Municípios de Caicó, Mossoró e Paus dos Ferros/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir o quantitativo de material previsto no Anexo II do Contrato n.º 03/2013 – Relação de Utensílios e Materiais, até o final da vigência atual do Contrato, de forma a adequar o estoque da PRRN e PRMs a suas reais necessidades mensais e evitar desperdícios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O *caput* e o parágrafo primeiro da CLÁUSULA QUINTA do Contrato n.º 03/2013 passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, até o final da vigência atual do Contrato, o valor de **R\$ 64.851,45** (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 12.970,29** (doze mil, novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), sendo **R\$ 7.229,98** (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) relativos à PRRN, **R\$ 1.735,26** (mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 2.051,99** (dois mil e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 1.953,06** (mil, novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) relativos à PRM-Pau dos Ferros, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na CLÁUSULA SEXTA deste Termo Contratual. Logo após, a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II – RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS

A tabela com a relação dos utensílios e materiais constante do Anexo II do Contrato nº 03/2013 passa a ter as seguintes quantidades:

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
MENSALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
ÁGUA SANITÁRIA com ação desinfetante. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	16	2	3	8
ÁLCOOL etílico hidratado. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	0	0	1
ÁLCOOL EM GEL. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	0	0	1
ÁLCOOL EM GEL. Galão contendo no mínimo 5 litro.	0	0	0	0
AROMATIZANTE LÍQUIDO para banheiro. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0	0	14	4
CERA LÍQUIDA incolor (tipo Poliflor ou de mesma qualidade). Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0	0	10	10
DESENCROSTANTE (Removedor de manchas de ferrugem em louças sanitárias). Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	0	0	0
DESINFETANTE com ação bactericida. Galão contendo no mínimo 5 litros.	0	0	2	2
ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote contendo no mínimo 8 unidades.	0	0	0	0
ESPONJA DE LIMPEZA dupla face.	2	1	8	3
FLANELA branca para limpeza, tamanho grande, 100% algodão.	16	0	5	5
LIMPADOR DE VIDROS, preferencialmente líquido. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0	0	0	2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0	4	4	3
LUSTRA MÓVEIS para superfícies em madeira, à base de óleo mineral e silicone. Embalagem resistente de no mínimo 200 ml.	0	0	10	2
LUVA multiuso (par).	1	2	4	2
MÁSCARA protetora.	0	0	0	3
ÓLEO DE PEROBA.	0	0	2	2
PANO DE CHÃO (saco) em algodão grosso, na cor branca, tamanho médio.	16	0	5	3
PANO MULTIUSO (tipo PERFEX ou de mesma qualidade). Pacote contendo no mínimo 5 unidades.	0	1	3	2
PAPEL HIGIÊNICO branco, picotado, folha dupla, com rolo de no mínimo 30mx10cm cada. Pacote com no mínimo 04 unidades.	24	0	20	12
PAPEL TOALHA de no mínimo 20X20cm, folha dupla, branco, de primeiro uso, com alta resistência e absorção. Pacote contendo no mínimo 02 rolos.	0	12	0	12
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO de alta absorção. Caixa contendo no mínimo 2.000 folhas.	30	0	6	0
PASTILHA SANITÁRIA perfumada, embalado em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g.	12	40	0	12
SABÃO EM BARRA, de uso doméstico, biodegradável. Pacote contendo no mínimo 5 unidades (500g).	0	0	1	0
SABÃO EM PÓ, de uso doméstico, biodegradável. Embalagens resistentes contendo no mínimo 500g.	0	0	1	4
SABONETE LÍQUIDO com PH neutro. Galão contendo no mínimo 5 litros.	0	0	1	1
SABONETE SÓLIDO. Embalagem impermeável contendo no mínimo 90g.	1	0	10	3
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 200 litros.	0	0	25	0

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 100 litros.	250	100	150	100
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 60 litros.	150	0	0	100
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 40 litros.	0	0	250	100
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade 30 litros.	0	150	0	0
SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTES (tipo Bom Ar ou de mesma qualidade). Embalagem contendo no mínimo 500 ml.	8	4	10	6
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon.	0	0	0	0
VASSOURA TIPO LEQUE, em piaçava.	0	0	0	0
BIMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com suporte, em PVC.	1	1	1	0
POLIDOR DE METAIS líquido.	0	0	0	0
SAPÓLIO LÍQUIDO. Embalagem resistente contendo no mínimo 300ml.	0	1	0	0
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon.	0	1	1	1
VASSOURA TIPO LEQUE, em piaçava.	0	1	1	1
VASSOURA DE PÊLO com base resistente.	0	1	0	1
TRIMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
DESENCROSTANTE (Removedor de manchas de ferrugem em louças sanitárias). Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	1	0	0
ESCOVA para limpeza do tecido das cadeiras (grande).	0	1	1	1
RODO DE BASE GRANDE, aprox. 40 cm.	0	1	0	1





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

RODO DE BASE PEQUENO, aprox.30 cm.	0	1	0	1
RODO DE ESPUMA para lavagem de azulejos (banheiros).	0	1	0	1
SEMENTRALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 30 litros	0	1	0	1
Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 20 litros	0	1	0	2
Balde de plástico com alça metálica, com capacidade para 10 litros	0	1	0	2
Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente, com cabo colocado em plástico resistente, com comprimento aproximado de 10cm	0	1	0	1
Desentupidor de vasos sanitários.	0	1	1	1
Espanador de teto	1	1	0	1
Pá para lixo (pequena)	1	1	0	2
Vaselina líquida. Embalagem contendo no mínimo 1 litro.	0	0	0	0
VASSOURÃO TIPO GARI, em piaçava.	0	0	1	0

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Os efeitos das alterações previstas neste Termo Aditivo dar-se-ão a partir do dia **1º de setembro de 2013** e durarão até o final da vigência atual do Contrato, dia **31/01/2014**. Em caso de prorrogação contratual, novas adequações deverão ser feitas na relação de utensílios e materiais, limitadas ao valor originalmente previsto no início do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.


Marcos César Cabral Galvão
 Coordenador de Administração
 Mat. 11.066 - 3
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Marcos César Cabral Galvão – Coordenador de Administração

Natal/RN, 26 de agosto de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte


LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Lindinaura de Barros Lima - Sócia-gerente


HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 26 de agosto de 2013.


FÁBIO NESI VENZON
Procurador-Chefe da PR/RN